



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS.

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" no dia

11 / 6 / 1950.

nº 1.695.

Lei n. 43 de 9-6-950

Dispõe sobre aquisição de imóvel,
por doação, e dá outras providências

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte lei :

Artigo 1º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a re-
ceber em doação, de Da Roz Bôrtolo e sua Mulher, a área
de terreno abaixo caracterizada, destinada á construção do
Ginásio Estadual desta cidade, a saber :

«um terreno com 7.512 metros quadrados, confrontando
pela frente com a rua Padre Julião ; de um lado com a San-
ta Casa de Misericórdia ; de outro lado com uma rua nova
e terreno de Viuva Ricardo Scarabel ; e pelos fundos com
outra rua nova, tudo conforme croquis anexo á presente lei».

Parágrafo 1º.—A escritura de doação consignará a clau-
sula de reversão ou retorno, no caso de ter o imóvel desti-
no diferente ao indicado nesta lei.

Parágrafo 2º.—Ficará a cargo da Prefeitura Municipal
a demolição de uma casa existente no imóvel e sua recons-
trução em outro terreno de propriedade dos doadores, nas
imediações.

Artigo 2º.—Para ocorrer ás despesas com a execução
da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um cré-
dito especial de Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), cujo valor
será coberto com os recursos provenientes do saldo financei-
ro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 9 de Junho de 1950 —
Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretária da Prefeitura, aos 9 de Junho
de 1950. — **João Tressodi** — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 12 de Junho de 1950.

Maria Helena Hilsdorf
(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara.

VISTO:- Leme, 12 de Junho de 1950.

Maximiano Villa Rios
(Maximiano Villa Rios)

Presidente da Câmara.

Mhh/.